
QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 014/2022 PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE COM 06 (SEIS) SALAS NO DISTRITO DE OLÍMPIO CAMPOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso** e pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, denominadas **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **TORO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 41.805.715/0001-07, situada na Rua Sizenando Santos, nº 160, bairro centro, CEP: 39437-000, Lontra/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Mika Giordana Mourão**, inscrito no CPF sob nº 033.045.816-77, resolvem celebrar o presente termo aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 006/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de Uma Escola Padrão FNDE com Seis Salas no Distrito de Olímpio Campos no Município de São João da Ponte-MG**, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, EMENDA PARLAMENTAR- Termo de Compromisso EMENDAS Nº 202104960-1, com fulcro 65, I, “a” e “b” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO o parecer técnico exarado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, e o Chefe do Departamento de Obras, o Sr. Alisson Gusmão Cordeiro, onde apresentou justificativas técnicas da necessidade de modificação na execução dos serviços;

CONSIDERANDO que em análise da execução da laje, a planilha prevê uma laje pré-moldada de forró com espessar de 12 cm, sendo que para o bloco pedagógico o projeto prevê uma laje pré-moldada de 15 cm;

CONSIDERANDO que a planilha orçamentária não prevê a execução do muro para fechamento da Construção da Escola de 6 salas do Distrito de Olímpio Campos;

CONSIDERANDO que é satisfatória a execução dos serviços pela empresa contratada e que é mais proveitoso para administração a realização do aditamento dos serviços, pois a realização de um novo processo oneraria mais, solicitamos o acréscimo dos serviços discriminados na planilha e memoriais;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório nº 006/20221, Tomada De Preços nº 003/2022;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu art. 65, I, “a” e “b” permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO**, bem como a **manutenção e adequação do projeto básico/executivo**, notadamente com a planilha, com inclusão dos serviços oriunda do Contrato nº 014/2022, firmado originalmente em 07/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO:

2.1 Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, a SUPRESSÃO atinge o valor de **R\$128.777,69 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, bem como o ACRÉSCIMO do valor de **R\$366.524,08 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos)**, sendo um acréscimo ao contrato em **R\$237.746,39 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor de **R\$2.494.850,68 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, constante no processo, e encontra amparo legal no artigo 65, Inc. I, “a” e “b” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR
3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465
3449051000000 Obras e Instalações 15400000 3405
3449051000000 Obras e Instalações 15690000 3981
3449051000000 Obras e Instalações 15500000 3358

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

São João da Ponte/MG, 12 de março de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

André Luiz Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

TORO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 41.805.715/0001-07
Mika Giordana Mourão
CPF: 033.045.816-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____